

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E OBJETIVO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Objeto: Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de profissionais da área de saúde (pessoas físicas ou Jurídicas) para atendimento suplementar/complementar na forma consultas de urologia.

Exmo. Sr. Francisco Carlos Rivelli - Prefeito Municipal.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que se segue:

De posse dos documentos que compõem o processo em referência e para cumprimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, informamos que segundo justificativa do setor requisitante, o interesse público impõe a contratação em igualdade de condições de todos os interessados, não havendo relação de exclusão, tornando-se dessa forma inviável a competição e, por conseguinte, a licitação.

DOS CREDENCIADOS: MIGUEL VICENTE MONTEIRO DE CASTRO JACOB - ME, representada pelo médico urologista Miguel Vicente Monteiro de Castro Jacob.

A motivação da escolha dos executantes dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento com ampla publicidade, com vistas a atingir o maior número possível de interessados, haja vista que nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a inviabilidade de competição neste caso, configura-se pelo fato de que a Administração se dispõe a contratar todos os interessados que preencheram as condições por ela estabelecidas¹.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço adotado é o da tabela da Secretaria Estadual de Saúde, e estão compatíveis com o praticado no mercado. Os preços vigentes na data da expedição do presente Termo de Ratificação constam de planilha apensada ao processo em questão. Os contratos a serem firmados obedecerão ao regime de execução de empreitada por preço unitário tabelado.

CONCLUSÃO: Em virtude dessas considerações, levando em consideração que o mesmo estará disponível para credenciamento até dia 31/12/2023, informamos que o processo de inexigibilidade 020/2023, referente ao credenciamento nº 004/2023, está em condições de ser ratificado por Vossa Excelência.

Andrelândia, 25 de abril de 2023.

Gabriela Gaspar Procopio
Presidente C.P.L.

Elane de Paula Carvalho
Membro

Clausineia Jussara da Silva
Membro

¹ (TCU, Acórdão nº 408/2012, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 07.03.2012.)